



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, elaborado com fulcro no art. 6º, XXIII e no art. 18, II da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de forma integrada, compreendendo assessoria técnica, elaboração de laudos, treinamentos normativos e gestão de eSocial para a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, através da Secretaria Municipal de Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho tem por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, à gestão de riscos ocupacionais e ao envio adequado das informações ao eSocial, promovendo condições seguras e adequadas de trabalho aos servidores municipais.

2.2 A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos do art. 11 da referida legislação, bem como os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal. Serão considerados, ainda, critérios de vantajosidade, qualificação técnica e adequação da proposta aos padrões exigidos para a prestação de serviços técnicos especializados.

2.3 A contratação será planejada com base na necessidade de gestão contínua dos programas obrigatórios de saúde e segurança ocupacional, tais como PGR, PCMSO, LTCAT e demais laudos e relatórios técnicos exigidos pela legislação vigente, garantindo



a racionalização dos recursos públicos, a mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários e a prevenção de autuações administrativas, em consonância com os arts. 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público primário, assegurando a proteção à saúde e à integridade física dos servidores municipais, a conformidade legal da Administração perante os órgãos fiscalizadores e a adequada gestão das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em estrita observância às normas que regem as licitações e contratos administrativos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência caracterizam-se como **serviços comuns de engenharia**, em consonância ao que dispõe o inciso XXI, “a”, do art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja: *“todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”*.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 A licitante vencedora será selecionada através de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, modo de disputa ABERTO, com INVERSÃO DE FASES, nos termos dos arts. 6º, inciso XXI, alínea “a”; 29, parágrafo único; 17, § 2º; 33, inciso I; e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis ao caso concreto e os princípios que regem as contratações públicas.

5. DA ESTIMATIVA DE VALORES

5.1 O valor estimado será fornecido pelo Departamento de Compras, realizando a pesquisa, que será confrontada com a estimativa realizada pela secretaria de origem, se os autos tiverem sido instruídos com tal estimativa, o valor estimado será



definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros adotados pela legislação Municipal vigente.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviços de Engenharia e Segurança do trabalho.	MÊS	12
02	Treinamentos e emissão de certificados aos servidores, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE, ministrados por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe	UNID (Certificado)	5.188

55397

55399

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FICHA	
FONTE	

8. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de forma contínua e especializada, observando rigorosamente a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras do MTE e as orientações da Secretaria Municipal de Administração.

8.1.1 Serviços de engenharia de segurança e saúde no trabalho:

8.1.1.1 Análise documental, elaboração de laudos, pareceres técnicos e apoio em processos administrativos e judiciais;

8.1.1.2 Levantamento de riscos ocupacionais e acompanhamento do uso de EPIs, EPCs e equipamentos de combate a incêndio;

8.1.1.3 Elaboração e atualização do PGR, LTCAT, PCMSO, PPP e LTIP;

8.1.1.4 Elaboração e implementação do PGRSS;

8.1.1.5 Apoio técnico em perícias de insalubridade e periculosidade;

8.1.1.6 Treinamentos obrigatórios, conforme item 2.2 deste Termo de Referência;



8.1.1.7 Elaboração do Laudo Técnico de Conformidade da NR 12 – Máquinas e Equipamentos:

- 8.1.1.7.1 Inventário e análise das máquinas e equipamentos;
- 8.1.1.7.2 Avaliação de riscos e verificação de conformidades;
- 8.1.1.7.3 Emissão do Laudo Técnico de Conformidade.

8.2 Os serviços contratados compreenderão, de forma integrada, atividades de engenharia de segurança do trabalho, incluindo análise documental, elaboração de laudos técnicos, programas legais, treinamentos obrigatórios, acompanhamento técnico presencial e apoio em demandas administrativas e judiciais relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

8.3 Engenheiro de Segurança do Trabalho:

- 8.3.1 Quantidade: 01 (um);
- 8.3.2 Regime: presencial, mínimo de 20 (vinte) horas semanais nas dependências da PMCM.
- 8.3.3 Atribuições mínimas:
 - 8.3.4 Analisar processos de trabalho, identificar fatores de risco e propor medidas de controle ou eliminação;
 - 8.3.5 Implementar, acompanhar e avaliar programas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
 - 8.3.6 Elaborar material didático e ministrar palestras, seminários e campanhas educativas;
 - 8.3.7 Emitir pareceres técnicos em processos de insalubridade e periculosidade;
 - 8.3.8 Atuar na implantação e acompanhamento do PGR, conforme a NR 01;
 - 8.3.9 Elaborar estudos técnicos para indicação de EPIs, EPCs e equipamentos de proteção contra incêndio;
 - 8.3.10 Realizar inspeções periódicas em equipamentos de combate a incêndio;
 - 8.3.11 Acompanhar perícias judiciais, elaborar quesitos, contra laudos e prestar apoio técnico à Procuradoria Municipal;
 - 8.3.12 Elaborar e atualizar o LTCAT;
 - 8.3.13 Elaborar e atualizar o PPP;
 - 8.3.14 Realizar os lançamentos dos eventos de SST no e-Social, especialmente o S-2240;



8.3.15 Elaborar o LTIP, conforme as NRs 15 e 16;

8.3.16 Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –

PCMSO.

8.4 Enfermeiro (a) do Trabalho:

8.4.1 Quantidade: 01 (um);

8.4.2 Requisito mínimo: graduação em Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho;

8.4.3 Regime: presencial, mínimo de 20 (vinte) horas semanais nas dependências da PMCM.

8.4.4 Atribuições mínimas:

I – Auxiliar na identificação e avaliação de riscos ocupacionais;

II – Atuar em conjunto com o Engenheiro de Segurança do Trabalho na implantação dos programas de SST;

III – Fiscalizar o uso adequado de EPIs e EPCs;

IV – Desenvolver ações de promoção da saúde;

V – Elaborar e ministrar treinamentos e campanhas educativas;

VI – Apoiar processos administrativos de insalubridade e periculosidade;

VII – Auxiliar em perícias judiciais e estudos técnicos;

VIII – Auxiliar na elaboração e implantação do PGR, LTCAT, LTIP e PCMSO;

IX – Preencher o PPP;

X – Coordenar e acompanhar exames ocupacionais;

XI – Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS.

8.5 Treinamentos obrigatórios:

Treinamento	Carga horária	Quantidade de participantes
NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	6h	940
NR 01 – Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e outras Violências no Trabalho	12h	940
NR 06 – Equipamento de Proteção Individual	4h	476
Biossegurança	16h	476
NR 17 – Ergonomia	8h	940
NR 23 – Proteção Contra Incêndios	8h	940
NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde	24h	476



8.5.1 Total estimado de certificados: 5.188

8.5.2 Forma de execução dos treinamentos:

8.5.2.1 Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais legalmente habilitados, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE e devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe;

8.5.2.2 Os treinamentos poderão ser realizados nas modalidades presencial ou semipresencial, observadas as exigências das Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente quanto às atividades práticas obrigatórias;

8.5.2.3 As atividades ocorrerão durante o horário de expediente da PMCM, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

8.5.2.4 As turmas deverão conter, no máximo, 40 (quarenta) participantes, de modo a não comprometer o funcionamento das secretarias nem a qualidade do processo de aprendizagem.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A licitante que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada, se tornará inabilitada para o processo licitatório.

9.2 Visando a comprovação de capacidade técnica operacional, a licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

9.2.1 As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

9.2.2 Certidão de registro e regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com a atividade preponderante da empresa e com o objeto da contratação;

9.2.3 Prova de possuir em seu quadro funcional, na data prevista para a apresentação da proposta, os seguintes profissionais habilitados:

9.2.4 Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, devidamente registrado(a) no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto contratado;



9.2.5 Enfermeiro(a) do Trabalho, devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com habilitação específica na área.

9.2.6 A comprovação de que os profissionais de nível superior integrarão o quadro da Contratada durante a vigência contratual poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.2.6.1 Cópia da ficha de registro de empregado ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando se tratar de empregado;

9.2.6.2 Contrato social, devidamente registrado, quando se tratar de sócio ou diretor da empresa;

9.2.6.3 Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional;

9.2.6.4 Declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada de anuência expressa do profissional indicado, nos termos da legislação civil vigente.

9.3 Não poderão participar do processo de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes e termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21;

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



11.1 Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação contratual, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Da Gestão Contratual:

11.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021);

11.2.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, salve disposição em contrário no presente Termo de Referência;

11.2.3 A CONTRATANTE poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.2.4 A execução do Contrato e a entrega dos materiais serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Servidor designado ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da Contratante;

11.2.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.7 Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

11.2.8 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

11.3 O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos



quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

11.4 A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Contratante;

11.5 A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

12. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 A aferição dos serviços será realizada mensalmente, mediante análise documental e verificação da efetiva execução das atividades previstas no Termo de Referência, incluindo a conferência de relatórios técnicos, registros de atendimento e demais documentos comprobatórios, assegurando a conformidade com as especificações contratuais.

12.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.3 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal condicionada à execução da parcela do serviço executada, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;



12.5 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ — CNPJ n.º29.115.466/0001/14, Endereço Rua Maria Adelaide n.º 168— Vila Nova- Conceição de Macabu/RJ.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o produto;

13.2 Descrever a proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência;

13.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas relacionados ao material, inclusive com a troca dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade;

13.4 Será responsável pela prestação do serviço dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos na Lei Federal n.º. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à prefeitura;

13.5 Emitir a nota fiscal discriminando a dedução dos impostos no corpo do documento, quando exigido pela contratante;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material;

14.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, entregas fora da especificação deste Termo de Referência;

15. DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada a multa de 0,3% (três



décimos por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

15.2 Não se aplica a multa referida no item 15.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prestação do serviço;

15.3 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

15.3.1 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades: Advertência; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

15.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da contratada, na forma prevista da lei;

15.6 As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;

16.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 23 de fevereiro de 2026.

Abimael Costa Araújo Junior

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2025